



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 65/2025 – SEDH/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA
CAPACITAPB+SUAS (VAGAS REMANESCENTES)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba (SEDH/PB), torna público as normas para a realização de Edital para selecionar equipe técnica do **Programa de Capacitação PARAÍBA+SUAS (PROGRAMA CAPACITAPB+SUAS)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em atuar na equipe técnica do **Programa CAPACITAPB+SUAS** na função de **Professor**.

1.2 Poderão participar da Seleção para professores, candidatos sem vínculo empregatício ou vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do Estado da Paraíba e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.3 A carga horária a ser desenvolvida pelos candidatos aprovados e classificados é de 20 (vinte) horas semanais, conforme Item 6.2 deste Edital.

1.4 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção e de serem investidos(as) em qualquer uma das funções dispostas no Item 6.2:

1.4.1 Candidatos(as) desligados(as) do **Programa CAPACITAPB+SUAS** por motivo de dupla advertência nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital;

1.4.2 Candidatos(as) servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado em âmbito administrativo enquanto durar os efeitos da condenação, nos termos do Artigo 130 da Lei Complementar estadual 58/2002.

1.5 O candidato concorrerá apenas à vaga na função para a qual se inscreveu, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo para funções distintas.

1.6 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.7 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

2. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARAÍBA+SUAS

2.1 O processo de Educação Permanente para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social no Estado da Paraíba (SUAS/PB) vem se consolidando desde 2014 ancorado nas diretrizes da Política Nacional de Capacitação, iniciou seu processo de oferta de cursos, realizados por etapa e através de repasses financeiros do Fundo Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), realizados entre os anos de 2012 e 2014. Cessados os recursos federais, o FEAS por meio de arrecadação de recursos ordinários do tesouro estadual tem implementado a capacitação permanente no Estado da Paraíba de forma continuada.

2.2 A formação continuada visa promover a capacitação dos trabalhadores da área da Assistência Social, do Controle Social e Participação com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política pública, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH, 2006, p. 40).

2.3 A Gerência Executiva da Gestão do Trabalho da SEDH/PB, tem a responsabilidade de coordenar o CAPACITAPB+SUAS e se configura um eixo estratégico e imprescindível à qualidade da prestação de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) articulada à Política de Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS, que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão através de um processo de educação continuada, bem como qualificar os atores responsáveis pela execução da Política de Assistência Social.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), a seleção para compor a Equipe Técnica do **Programa CAPACITAPB+SUAS**, por meio da Comissão de Seleção instituída.

3.2 Compete à Coordenação do **Programa CAPACITAPB+SUAS**, a orientação e monitoramento das atividades realizadas pelos candidatos aprovados e classificados.

4. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
13/10/2025	Lançamento do Edital
15/10/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital
16 a 24/10/2025	Período de Inscrição
03/11/2025	Divulgação da homologação das inscrições
04 a 05/11/2025	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
06/11/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
07 a 13/11/2025	Período de avaliação
14/11/2025	Divulgação do resultado da avaliação curricular e convocação para entrevistas
17/11/2025	Entrevista online
18/11/2025	Divulgação do resultado da classificação preliminar



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

19 a 20/11/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
21/11/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso e da classificação final
24 a 28/11/2025	Período de assinatura dos termos de outorga
01/12/2025	Início das atividades

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição On-line* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

5.2 Para proceder à inscrição e concorrer às **vagas remanescentes** descritas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico <https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.

5.3 Após realizar seu cadastro de pesquisador, o candidato deve preencher o *Formulário de Inscrição On-line* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição On-line*:

5.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI), frente e verso**, no formato PDF;

5.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, no formato PDF;

5.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

5.3.4 Cópia digitalizada da **Certidão de Quitação Eleitoral** para candidatos(as) brasileiros(as); disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

5.3.5 Cópia digitalizada de **Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** expedido pela Polícia Federal Brasileira) para candidatos(as) estrangeiros(as);

5.3.6 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) para atuar no projeto com carga horária de 20 horas semanais, com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

5.3.7 **Carta de Anuência da Chefia Imediata** para os candidatos vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do Estado da Paraíba, com **assinatura eletrônica da Chefia Imediata validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III. Serão considerados também assinaturas eletrônicas por meio do sistema PBdoc;

5.3.8 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** com **assinatura eletrônica** do



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

candidato validada no site Gov.br, para candidatos sem vínculo empregatício, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

5.3.9 Cópia digitalizada dos **Comprovantes de Titulação Acadêmica**, frente e verso, no formato PDF, incluindo diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei;

5.3.10 **Link** e Cópia digitalizada do **Currículo Lattes**, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

5.3.11 Cópias digitalizadas de **Documentos Comprobatórios de Experiência** para as respectivas funções descritas nos Itens 6.4 e 7.4, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB).

5.4 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.5 Caso o candidato não possua o documento físico do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será aceito o comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

5.6 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível.

5.7 No caso de diploma de graduação ou pós-graduação obtidos no exterior, somente serão aceitos nas hipóteses delineadas no Art. 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394/1966 – a LDB, ou seja, se:

5.7.1 Diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras sejam revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

5.7.2 Diplomas de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.8 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas cópia digitalizada dos diplomas, **frente e verso**, no formato PDF, incluindo diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado (os documentos devem ser inseridos em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB), certificado ou certidão de conclusão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

dos cursos, esta última com validade máxima de 03 (três) meses.

5.9 Caso o candidato possua pós-graduação *lato e/ou stricto sensu* (Especialização, Mestrado e Doutorado), é necessário que tenha sido emitido (ou, no caso de obtido no exterior, ter sido revalidado/reconhecido) por instituições regularmente credenciadas, públicas ou privadas, que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na mesma área de conhecimento de que dispõe este Edital, devendo ser inseridas as respectivas cópias digitalizadas (frente e verso).

5.10 Certidões para fins de comprovação de pós-graduação *lato e stricto sensu*, serão aceitas para fins de comprovação, desde que acompanhadas do histórico acadêmico, com emissão de até 03 (três) meses.

5.11 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, ata de defesa, históricos escolares ou Currículo *Lattes*.

5.12 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

5.12.1 Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

5.12.2 Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

5.12.3 Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão certidão de conclusão esta última com validade máxima de 03 (três) anos;

5.12.4 Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE)/Portaria ou cópia do contracheque, frequência/declaração exarada pela instituição comprovando período da experiência profissional, compreendido no edital.

5.12.4 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo *Lattes* e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios.

5.13 O horário limite para realizar a inscrição será até às 16h59min (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 4), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.

5.14 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEDH/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.15 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

5.16 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.

5.17 A FAPESQ/PB e a SEDH/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5.18 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

5.19 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

5.20 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.21 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

5.21.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

5.21.2 Cometer falsidade ideológica;

5.21.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.21.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.21.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.21.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

5.21.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição On-line*.

5.22 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

5.23 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

5.24 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.25 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

5.26 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB.

5.27 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.28 A realização da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6. DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1 O presente Edital disponibiliza um total de **02 (duas) vagas remanescentes** para equipe técnica do **Programa CAPACITAPB+SUAS**.

6.2 As vagas remanescentes, os valores e carga horária previstos para as funções da equipe técnica do **Programa CAPACITAPB+SUAS**, estão dispostas no Quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	PERÍODO
PROFESSOR	20 horas semanais	02	R\$ 1.500,00	04 meses

6.3 As áreas dos cursos ofertados no âmbito do **Programa CapacitaPB+SUAS** estão relacionadas no Quadro a seguir:

1. Proteção Social Básica: Trabalho Social com Famílias: estratégias metodológicas, PAIF, SCFV, PCF, Benefícios e Transferência de Renda, Anticapacitismo, População LGBTPQIAPN+, Antirracismo, Trabalho Infantil), Prontuário SUAS, Plano de Acompanhamento Familiar.
2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Trabalho Social com Famílias: estratégias metodológicas, PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), Socioeducação, Escuta Protegida, Abordagem Social, Centro Pop, Centro Dia, Acolhimento Familiar e Institucional, Residências Inclusivas, ILPs, Prontuário SUAS, Projeto Político Pedagógico- PPG, Plano Individual de Atendimento e Acompanhamento.
3. Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Sistemas de Informação do SUAS, Gestão do Trabalho, Gestão Financeira e Orçamentária, Rede Privada do SUAS, CNEAS, MIROSC.
4. Planos, Conselhos e Participação Social nas Políticas Setoriais: Assistência Social, Criança e Adolescente, Pessoa Idosa (CPI), Pessoa com Deficiência (PCD) dentre outros.
5. Assistência Social e Interface com Direitos Humanos, Sistema de Justiça e Políticas Setoriais: Direitos Humanos, Articulação da Assistência Social com outras Políticas Públicas, Sistema de Justiça e Sistema de Garantias de Direitos.

6.4 Os pré-requisitos por função da equipe técnica do **Programa CAPACITAPB+SUAS**, estão dispostos no Quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PRÉ-REQUISITOS	
PROFESSOR	Perfil 03 Formação Acadêmica: Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais e/ou áreas afins com Especialização nas áreas de Políticas Públicas e/ou áreas afins. Experiência exigida: Experiência em docência, preferencialmente em cursos dirigidos a agentes públicos e/ou sociais que atuam na área de assistência social ou superação da pobreza extrema, controle social e na área de gestão financeira e orçamentária. Obrigatório: 1. Disponibilidade de horário para ministrar o curso, bem como para deslocar-se aos municípios onde serão aplicados.
	Perfil 04 Formação Acadêmica: Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais e/ou áreas afins com Mestrado em Serviço Social, Ciências Sociais e/ou áreas afins. Experiência exigida: Experiência em docência, preferencialmente em cursos dirigidos a agentes públicos e/ou sociais que atuam na área de assistência social ou superação da pobreza extrema, controle social e na área de gestão financeira e orçamentária. Obrigatório: 1. Disponibilidade de horário para ministrar o curso, bem como para deslocar-se aos municípios onde serão aplicados.

6.5 Estarão aptos a concorrer às **vagas remanescentes** destinadas ao **Programa CAPACITAPB+SUAS**, candidatos que cumprirem com os pré-requisitos elencados no Item 6.4.

6.6 É de caráter eliminatório o descumprimento dos pré-requisitos atribuídos no Item 6.4.

6.7 A distribuição dos professores, para os módulos, será realizada conforme análise



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

curricular de acordo com as áreas de interesse da temática, podendo o mesmo professor ministrar mais de um módulo.

6.8 As atribuições para os perfis da Equipe Técnica do **Programa CAPACITAPB+SUAS**, estão dispostos no Quadro a seguir:

ATRIBUIÇÕES	
PROFESSOR Perfil 03	• Atualizar e/ou revisar os módulos pedagógicos da formação em que for selecionado(a). • Ministrar os conteúdos conforme o Projeto Pedagógico e a Matriz Curricular definida. • Promover a reflexão crítica e qualificada sobre as práticas profissionais na assistência social, alinhada à realidade do SUAS na Paraíba. • Contribuir para o fortalecimento técnico-político dos trabalhadores e trabalhadoras da política de assistência social. • Elaborar notas técnicas para orientação de práticas profissionais na assistência social, alinhada à realidade do SUAS.
PROFESSOR Perfil 04	• Atualizar e/ou revisar os módulos pedagógicos da formação em que for selecionado(a). • Ministrar os conteúdos conforme o Projeto Pedagógico e a matriz curricular definida. • Promover uma abordagem crítica e fundamentada para qualificação da atuação dos profissionais da assistência social no estado da Paraíba. • Contribuir com a construção de saberes contextualizados e alinhados aos princípios do SUAS. • Elaborar notas técnicas para orientação de práticas profissionais na assistência social, alinhada à realidade do SUAS.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção para as funções de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas:

7.1.1 Homologação das inscrições (eliminatória);

7.1.2 Análise curricular (eliminatória e classificatória);

7.1.3 Entrevista (eliminatória e classificatória).

7.2 A primeira etapa (homologação das inscrições) corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 5.3.

7.2.1 O candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 5.3 por meio do *Formulário de Inscrição Online* no prazo estabelecido para inscrições, conforme Item 4 (Do Cronograma Geral), não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

do processo seletivo.

7.3 A segunda etapa consiste na classificação dos candidatos por meio da pontuação obtida na análise curricular obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Item 7.4.

7.3.1 O(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima de **40 (quarenta) pontos**, na análise curricular, será automaticamente eliminado do certame.

7.4 A **Análise Curricular** para a função de **Professor** será pontuada conforme critérios especificados por perfil e apresentados no Quadro seguinte:

PROFESSOR – PERFIL 03		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Administração e Gestão Pública.	10	10
b. Pós-graduação em nível de especialização na área da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Financiamento Público, Controle Social e Participação, limitado a um curso.	10	10
c. Pós-graduação em nível de mestrado na área da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Financiamento Público, Controle Social e Participação, limitado a um curso.	0	10
d. Pós-graduação em nível de doutorado na área da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Financiamento Público, Controle Social e Participação, limitado a um curso.	0	20
e. Experiência docência nos últimos 02 (dois) anos, preferencialmente em disciplinas na área de Políticas Públicas, sendo 05 (cinco) pontos para cada semestre, limitado a 02 (dois) semestres.	0	10
f. Experiência docência no âmbito da Educação Permanente do Programa CAPACITAPB+SUAS nos últimos 02 (dois) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada curso, limitado a 02 (dois) cursos.	0	10
g. Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e mestrado) na área de Políticas Públicas, sendo 05 (cinco) pontos para cada banca, limitado a 02 (duas) bancas.	0	10
h. Experiência técnica nos Serviços, Benefícios ou Projetos da Assistência Social nos últimos 02 (dois) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 02 (dois) anos.	0	10



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

i. Experiência em cargos de coordenação nos Serviços, Benefícios ou Projetos da Assistência Social nos últimos 02 (dois) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 02 (dois) anos.	0	10
PONTUAÇÃO TOTAL	20	100
PROFESSOR – PERFIL 04		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Administração e Gestão Pública.	10	10
b. Pós-graduação em nível de especialização na área da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Financiamento Público, Controle Social e Participação, limitado a um curso.	0	10
c. Pós-graduação em nível de mestrado na área da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Financiamento Público, Controle Social e Participação, limitado a um curso.	10	10
d. Pós-graduação em nível de doutorado na área da Política de Assistência Social, Direitos Humanos, Financiamento Público, Controle Social e Participação, limitado a um curso.	0	20
e. Experiência docência nos últimos 02 (dois) anos, preferencialmente em disciplinas na área de Políticas Públicas, sendo 05 (cinco) pontos para cada semestre, limitado a 02 (dois) semestres.	0	10
f. Experiência docência no âmbito da Educação Permanente do Programa CAPACITAPB+SUAS nos últimos 02 (dois) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada curso, limitado a 02 (dois) cursos.	0	10
g. Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e mestrado) na área de Políticas Públicas, sendo 05 (cinco) pontos para cada banca, limitado a 02 (duas) bancas.	0	10
h. Experiência técnica nos Serviços, Benefícios ou Projetos da Assistência Social nos últimos 02 (dois) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 02 (dois) anos.	0	10
i. Experiência em cargos de coordenação nos Serviços, Benefícios ou Projetos da Assistência Social nos últimos 02 (dois) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 02 (dois) anos.	0	10



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PONTUAÇÃO TOTAL	20	100
------------------------	-----------	------------

7.4.1 O candidato deverá anexar ao *Formulário de Inscrição On-line* todos os documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência na área, conforme descrito no Item 6.4, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.

7.5 A terceira etapa consiste na fase de Entrevista, que avaliará a adequação do candidato ao perfil da vaga pleiteada e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, sendo considerados, na avaliação subjetiva, os seguintes critérios: experiência profissional - máxima de 40 (quarenta) pontos; domínio e habilidades nas áreas descritas no edital - máxima de 40 (quarenta) pontos; e comunicação eficaz – máxima de 20 (vinte) pontos.

7.6 As entrevistas serão realizadas, de forma, remota, pela plataforma pbmeet, que deverá ser confirmada pelo candidato.

7.7 A não confirmação do agendamento da entrevista acarretará a eliminação automática do candidato.

7.8 Para efeito de classificação será considerada a soma da pontuação total obtida da análise do currículo e pontuação total obtida na entrevista.

7.9 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, considerando ordem decrescente, sendo chamados dentro do número previsto de vagas remanescentes por função aqueles que obtiverem as maiores notas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 Maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento;

8.1.3 Maior experiência em docência comprovada.

9. DOS RECURSOS

9.1 A FAPESQ/PB e a SEDH/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentada no ANEXO I deste Edital.

9.3 Os recursos devem ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

9.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEDH/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

9.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

9.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

9.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

10.1 A classificação final da seleção será publicada no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

10.2 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado para execução do projeto, poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação.

10.3 Os candidatos serão convocados para participarem do projeto, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

10.4 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições da função.

10.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, caso não haja a apresentação do candidato, ele será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do projeto, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.

10.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal www.fapesq.rpp.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

11.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais durante os turnos manhã ou tarde para participação nas atividades do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

11.2 Auxiliar na organização e execução do **Programa CapacitaPB+SUAS**, no devido cumprimento das funções, de acordo com o perfil.

11.3 Participar ativamente das reuniões previstas pela Coordenação do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

11.4 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH/PB), assim como à Coordenação do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

11.5 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

11.6 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Programa CapacitaPB+SUAS**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.

11.7 Auxiliar nas Mídias e elaboração de documentação específica e padrão do programa, como por exemplo: planilhas, cartilhas informativas, e-books, slides, ofícios, folders dentre



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

outras Mídias e instrumentos que sejam utilizadas para a formação das equipes e divulgação do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

11.8 Ter disponibilidade para viajar.

11.9 Auxiliar na construção das matrizes dos cursos ofertados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos candidatos aprovados e classificados, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

12.2 A Equipe Técnica estará sempre sob avaliação, pela Coordenação Geral do **Programa CapacitaPB+SUAS**, sobre o rendimento a partir de sua performance.

12.3 As ações também serão monitoradas pela SEDH/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

13.1 Os candidatos aprovados e classificados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB).

13.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua aprovação.

13.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga e Formulário de atividades* da FAPESQ/PB.

13.4 O valor mensal da bolsa para os candidatos aprovados para as funções será de acordo com o Quadro do Item 6.2.

13.5 As bolsas terão vigência de acordo com o Quadro do Item 6.2, podendo ser prorrogadas por igual período e/ou a critério da SEDH/PB.

13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

13.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: [MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ \(Março 2025\)](#) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.

13.9 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

13.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

13.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13.13 Os bolsistas receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

13.14 As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

13.15 A bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades no **Programa CapacitaPB+SUAS**.

13.16 Havendo algum impedimento na execução das atividades, o bolsista não poderá ser pago por dias/horas trabalhadas e poderá ser desligado conforme Item 14 deste Edital.

13.17 Os deslocamentos e hospedagem para ministrar aulas nos outros polos serão custeadas por cada candidato.

13.18 As bolsas do **Programa CapacitaPB+SUAS** não incluem licenças de trabalho, auxílio-doença ou quaisquer outros benefícios.

13.19 Nos casos de desligamento, será convocado outro candidato aprovado e classificado na Lista de Espera para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

13.20 A carga horária dos profissionais, que são servidores públicos, não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

13.21 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEDH/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.22 A existência de alguma in adimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da seleção ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.23 A bolsa será implementada após o envio do ***Termo de Outorga e Formulário de atividades***, devidamente preenchidos e com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**.

13.24 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.25 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do **Termo de Outorga**, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

13.26 No **Termo de Outorga** da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do **Programa CapacitaPB+SUAS**, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.27 Ao assinar o **Termo de Outorga**, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.28 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SEDH/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1 O bolsista poderá ser desligado do **Programa CapacitaPB+SUAS**, caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar o próximo candidato aprovado e classificado na **Lista de Espera** para dar continuidade às atividades do bolsista desligado.

14.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **Programa CapacitaPB+SUAS**.

14.3 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.

14.4 O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento da bolsa.

14.5 A Coordenação Geral do **Programa CapacitaPB+SUAS** poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14.6 O desligamento poderá ocorrer a pedido do bolsista, com antecedência de 30 dias, por meio do **Termo de Desistência**, conforme modelo do ANEXO V, que deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

15.1 O presente Edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e/ou a critério da SEDH/PB.

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Humano (SEDH/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

15.4 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências decorrentes de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

15.5 No ato da inscrição, o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

15.6 A permanência do bolsista no projeto poderá ser sujeita a uma avaliação de desempenho, que inclui pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica, aptidão e cumprimento das diretrizes do projeto, podendo resultar em desligamento.

15.7 A FAPESQ, a Coordenação do Projeto e a Comissão do Processo Seletivo poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos, além dos incluídos no cadastro do profissional de que dispõe este Edital, se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

15.8 Caberá à Comissão de Seleção do Edital, constituída por membros da FAPESQ/PB, a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.9 As bolsas serão implementadas de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEDH/PB e a FAPESQ/PB.

15.10 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira, não constituindo obrigação irretratável por parte do Estado.

15.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEDH/PB.

Campina Grande, 13 de outubro de 2025.

Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA CAPACITAPB+SUAS - EDITAL Nº 65/2025 SEDH/FAPESQ/PB (VAGAS REMANESCENTES)**.

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, residente na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade _____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar na Equipe Técnica do **PROGRAMA CAPACITAPB+SUAS**, através do **EDITAL Nº 65/2025 SEDH/FAPESQ/PB**, com carga horaria de **20 horas semanais**.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica do Gov.br)

Nome do candidato



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da (Nome da instituição) a participação de (Nome do candidato), Nº (matrícula), no **PROGRAMA CAPACITAPB+SUAS**, e que na condição de aprovado e classificado no processo de seleção referente ao **EDITAL Nº 65/2025 SEDH/FAPESQ/PB**, poderá dedicar carga horária de **20 horas semanais** na Equipe Técnica do Programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br ou via PBdoc)

Nome do Chefe Imediato



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação
junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir
nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a)
do RG _____ e inscrito sob o CPF _____, venho
por meio deste termo, declarar minha desistência da vaga obtida por meio do **EDITAL Nº 65/2025 SEDH/FAPESQ/PB - PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA CAPACITAPB+SUAS (VAGAS REMANESCENTES)**. Declaro que, após uma avaliação de minhas circunstâncias pessoais e/ou profissionais, tomei a decisão de não assumir a vaga conquistada no referido processo seletivo. Assumo total responsabilidade pelas consequências desta DESISTÊNCIA, estando ciente de que perderei todos os direitos e prerrogativas associados à vaga obtida na seleção em questão. Solicito, portanto, que minha desistência seja formalmente registrada pelos responsáveis pelo processo seletivo, e que todas as partes interessadas sejam notificadas da mesma. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato